

Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral – Estado de Mato Grosso – Resolução número cento e nove. O Tribunal Regional Eleitoral atendendo a que o alistamento eleitoral no corrente ano se encerrará no dia 24 de junho vindouro – Resolve fixar de 1º de março corrente a 31 de outubro próximo, o período de maior intensidade de serviço eleitoral, ficando durante esse tempo suspensa a concessão de férias aos Juízes e funcionários da Justiça Eleitoral. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 11 de março de 1960. a) Hélio Ferreira de Vasconcelos – Presidente. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá 24 de março de 1960. Eu, MGMüller, Of. Jud. “K”, o escrevi.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Resolução nº 109 de 11 de março de 1960. In: _____. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1950-1960.** Cuiabá, 1950-1960. Registro nº 112. Fl. 41. [Manuscrito].